



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ - MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 599/97

Em, 12 de maio de 1997

"AUTORIZA ABERTURA DE REMANEJAMENTO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
--

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62 da Lei orgânica municipal, e, com base no Art. 42 da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1974;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte,

"L E I"

ART. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir remanejamento no Orçamento Vigente no valor de R\$ - 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais) destinados as seguintes Unidades Orçamentarias: CÂMARA MUNICIPAL, PROCURADORIA JURÍDICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS e DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, observando-se a classificação institucional programática e funcional, conforme discriminação abaixo:

"R E D U Z"

0100	- CÂMARA MUNICIPAL
0101	- CÂMARA MUNICIPAL
0101.01010012.001	- Coordenação das Atividades Legislativas
3.1.1.1.	- Diárias.....R\$ - 17.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ - 10.000,00
0101.01010251.001	- Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
4.1.1.0.	- Obras e instalação.....R\$ - 18.000,00
	- T O T A L.....R\$ - 45.000,00
0500	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501	- Gabinete do Secretário
0501.03070212.015	- Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

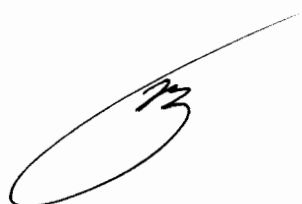
Cont.

3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ - 30.000,00
3.1.1.3.00	- Obrigações Patronais.....	R\$ - 20.000,00
0501.03070212.014	- Serviços de Administração Geral	
3.1.2.0.00	- Material de Consumo.....	R\$ - 10.000,00
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ - 120.000,00
0501.15844922.016	- Contribuição para o PASEP	
3.2.8.0.0	- Contribuição para Form. Do Patrimônio do Serviço Público.....	R\$ - 10.000,00
	- T O T A L.....	R\$ - 190.000,00
0600	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0601	- Gabinete do Secretário	
0601.08492522.020	- Manut. Atividades Ensino Fundamental	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ - 30.000,00
0601.08492522.020	- Apoio a Sociedade Pestalozzi	
4.1.2.0.00	- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ - 2.000,00
	- T O T A L.....	R\$ - 32.000,00
	- V A L O R R E D U Z I D O	R\$ - 267.000,00

“ S U P L E M E N T A ”

0100	- CÂMARA MUNICIPAL	
0101	- CÂMARA MUNICIPAL	
0101.01010011.001	- Coordenação das Atividades Legislativas	
4.3.5.1.00	- Amortização de Dividas Contratadas.....	R\$ - 40.000,00
3.1.9.2.00	- Despesas de exercícios Anteriores.....	R\$ - 5.000,00
	- T O T A L.....	R\$ - 45.000,00
0300	- PROCURADORIA JURÍDICA	
0301	- Procuradoria Jurídica	
0301.03080212.011	- Manut. Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.9.1.00	- Sentenças Judiciais.....	R\$ - 15.000,00
4.1.2.0.00	- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ - 2.000,00
	- T O T A L.....	R\$ - 17.000,00

0400	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
0401	- Gabinete do Secretário	
0401.03080212.012	- Serviços Administração Financeira	
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ - 20.000,00
3.1.9.2.00	- Despesas de exercícios Anteriores	R\$ - 100.000,00
0401.03080332.013	- Amortização e Encargos Div. Contratada	
4.3.5.1.00	- Amortização de Dívida Contratada.....	R\$ - 50.000,00
	- T O T A L.....	R\$ - 170.000,00
0800	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
0801	- Gabinete do Secretário	



0801.03070212.040- Serviço Adm. Geral da SEMOSP

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....R\$ - 15.000,00
- T O T A L.....R\$ - 15.000,00

0900 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0901 - Gabinete do Diretor Geral

0901.030702120.010 - Serviço de Administração Geral

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....R\$ - 10.000,00

0901.16070212.032 - Man. Veículos, Maquinas e equipamentos

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....R\$ - 10.000,00

- T O T A L.....R\$ - 20.000,00

- V A L O R S U P L E M E N T A R.....R\$ - 267.000,00

ART. 2º - Para Cobertura do Remanejamento ora aberto no Art.1º, será utilizado a redução parcial de dotação que não foram usadas no Orçamento Vigente, de acordo com o item III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 12 de maio de 1.997


BADER MASSUD JORGE BADRA
Prefeito Municipal